



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**ISABELA VICTÓRIA BARBOSA NOGUEIRA E SILVA
WILLIAM SANTOS NASCIMENTO**

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: FATORES DE IMPACTO
NO ESTABELECIMENTO DA AGENDA**

**SÃO BERNARDO DO CAMPO
2023**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Durante os séculos XV e XVI, a modernidade trazida pelo Renascimento e pela conquista das Américas foi marcada pela desapropriação, escravidão e genocídio em massa das populações nativas coloniais. Enquanto o ideal de dignidade humana florescia na Europa, os impérios europeus invadiam, ocupavam e subjogavam o Novo Mundo, perpetuando a divisão entre povos "superiores" e "inferiores" e impondo padrões civilizatórios europeus (BARRETO, 2014; VIOLA; PIRES, 2019, p. 140).

Apesar disso, foi somente após a Segunda Guerra Mundial e o Holocausto – horrores em solo europeu – que em 1948 se inicia a construção de um regime internacional voltado para a proteção dos chamados Direitos Humanos, a partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Esse documento influenciou o texto de constituições nacionais em inúmeros países, positivando os direitos de cidadania e concedendo status de sujeito de Direito aos indivíduos (ALVES, 2005).

Ainda, para regulamentar e implementar os direitos reconhecidos na DUDH, foram elaborados e adotados dois pactos pela Assembleia Geral da ONU: o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, ambos de 1966 – apesar de terem sido ratificados e colocados em vigor somente dez anos mais tarde, em 1976 (MINGST; ARREGUÍN-TOFT, 2014).

Nesse contexto, aconteceu em Viena no ano de 1993, a II Conferência Mundial para os Direitos Humanos, em meio ao otimismo com o fim da Guerra Fria. Nela, o Brasil foi representado pelo então embaixador Gilberto Vergne Sabóia – na presidência da Comissão de Redação – e por José Augusto Lindgren Alves. O evento contou com ampla participação de países e outros atores da Sociedade Civil e de Organizações Não Governamentais. Dele resultou uma Declaração e Plano de Ação, considerada um dos documentos mais abrangentes sobre o tema até então, sendo inclusive um precedente para uma de suas ramificações: a Educação em Direitos Humanos (EDH) (LAFER, 1994; TRINDADE, 1993).

Com efeito, o documento sugeriu a proclamação da chamada “Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos e para uma Cultura de Paz, de 1995 a 2004. Seu objetivo principal era promover a construção de uma cultura universal de Direitos Humanos e o fortalecimento dos ideais de liberdade, dignidade, tolerância, igualdade e emancipação, com vistas a uma sociedade livre. Além disso, frisava a necessidade da criação de estratégias efetivas para a inserção da EDH nas escolas, treinamentos profissionais, ensino formal e informal,

através da construção de programas à nível nacional, regional e local (ONU, 1996; PIOVESAN; FACHIN, 2007).

Dessa forma, no Brasil, os entendimentos da agenda internacional ecoam na agenda política nacional e a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), um aparato nacional é criado (e posteriormente dissolvido), como podemos perceber – de forma resumida – na tabela a seguir:

Tabela 1 - Trajetória das políticas públicas de Direitos Humanos e Educação em Direitos Humanos no Brasil

Ano	Política
1996	Programa Nacional de Direitos Humanos I (PNDH I)
1997	Secretaria Nacional dos Direitos Humanos (SNDH), através do decreto nº 2.193
2002	Programa Nacional de Direitos Humanos II (PNDH II)
2003	Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH)
2006	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)
2007	Criação de comitês estaduais de EDH
2009	Programa Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III)
2019	Dissolução do CNEDH (decreto nº 9759/2019)

Fonte: produzida pelos autores.

2. PROBLEMA DA PESQUISA

Apesar do pontapé inicial para a formação de regimes tanto à nível internacional como nacional ter sido dado pela Organização das Nações Unidas a partir de 1948, houve a divisão dos Direitos Humanos em duas categorias: direitos civis e políticos e direitos econômicos, sociais e culturais (ONU, 1948). Essa divisão reflete a herança de um discurso ocidental e liberal dominante sobre o tema, a qual hierarquiza os direitos, priorizando os primeiros em detrimento dos demais (SANTOS, 1989).

Mesmo assim, é possível constatar que em democracias liberais como o Brasil, onde os direitos de primeira geração existem, grande parte da sociedade não tem acesso. Isso pode ocorrer tanto por meio de discriminações (de cor, classe social, gênero etc.), quanto pela falta de condições básicas (econômicas e sociais) necessárias para o acesso aos direitos, como saúde, educação e moradia (MIGUEL, 2018).

3. JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Para Paulo Freire (1987), a desumanização de parte das sociedades é um fato histórico, proveniente da organização social atual e da enraizada relação de subordinação entre o que chama de opressores e oprimidos. Apesar disso, o autor não acreditava ser uma situação irreversível. Há uma necessidade de compreensão das relações sociais como historicamente construídas e de questionamento crítico acerca delas, para que a realidade possa se transformar. Para esse fim, defende uma educação com base em diálogo e solidariedade, formulada *junto* ao grupo dos oprimidos e não *para* eles, uma educação que priorize a formação de consciência crítica, emancipação e liberdade. É a própria definição de uma educação voltada aos Direitos Humanos e à cidadania.

Além disso, a Educação em Direitos Humanos (EDH) é compreendida no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) como a construção de uma cultura universal de direitos humanos, através da transmissão de conhecimentos e habilidades e moldagem de atitudes direcionadas para os seguintes ideais:

- (a) o fortalecimento do respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais; (b) o completo desenvolvimento da personalidade humana e do senso de sua dignidade; (c) a promoção da compreensão, da tolerância, da igualdade de gênero e da amizade entre todas as nações, povos indígenas e grupos raciais, nacionais, étnicos, religiosos e linguísticos; (d) a capacitação de todas as pessoas para participar efetivamente de uma sociedade livre; (e) o fomento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. (ONU, 1996, n/p, tradução nossa).

Por fim, essa forma de educar é considerada empoderadora e permite que os indivíduos transformem sua realidade de forma autônoma e tenham controle (político, econômico e cultural) sob suas vidas, dado que incita discussões acerca de temas como opressão e justiça (TIBBITS; KIRSHLAEGGER, 2010). Além disso, é capaz de mudar mentalidades – frequentemente marcadas por preconceitos, discriminações, pelo não reconhecimento dos direitos dos outros – e incentivar práticas condizentes com o respeito à dignidade de cada um, liberdade, justiça, igualdade, solidariedade, cooperação, tolerância e paz (BENEVIDES, 2000).

4. PERGUNTA CONDUTORA

Quais fatores influenciaram o estabelecimento da agenda de Educação em Direitos Humanos no Brasil a partir do final da década de 1990?

5. OBJETIVOS

5.1. *Objetivo Geral*

Identificar os fatores que influenciaram o estabelecimento da agenda de Educação em Direitos Humanos no Brasil, no final da década de 1990.

5.2. *Objetivos Específicos*

- ⇒ Fazer uma revisão bibliográfica acerca do contexto de estabelecimento das políticas de Educação em Direitos Humanos no Brasil;
- ⇒ Analisar reportagens jornalísticas, legislações e documentos relacionados a elas.

6. PROPOSTA

Para entender melhor a complexidade do estabelecimento de uma agenda de políticas públicas, pretendemos aplicar a abordagem dos múltiplos fluxos de John Kingdon (2006) nos achados da revisão bibliográfica e análise de documentos, reportagens e legislações. Ao analisar os principais fatores relacionados à priorização de assuntos na agenda de governo, o autor fala de problemas, política e do papel dos atores, bem como indica alguns pontos a serem observados em cada uma das três ramificações, como exposto na tabela a seguir:

Tabela 2 - Fatores que marcam o estabelecimento de uma agenda de políticas

Priorização de um assunto	Como identificar
Através de sua problematização	Indicadores; eventos-foco; feedback; toca valores importantes; comparação; classificação; reconhecimento e definição
Através de eventos na política	Novos governos; consenso entre os atores; viabilidade; vontade nacional
Por meio de atores	Visíveis e invisíveis

Fonte: produzida pelos autores.

REFERÊNCIAS

Organização das Nações Unidas (ONU). Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos. **Declaração e Programa de Ação de Viena**. Viena, 1993. Disponível em: <[1993 Declaração e Programa de Ação adotado pela Conferência Mundial de Viena sobre Direitos Humanos em junho de 1993.pdf \(oas.org\)](#)>. Acesso em 22 de abril de 2023.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <[Declaração Universal dos Direitos Humanos \(unicef.org\)](#)>. Acesso em 22 de abril de 2023.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Plan of Action for the United Nations Decade for Human Rights Education (1995-2004)**. Disponível em: <[OHCHR | Plan of Action for the](#)>

[United Nations Decade for Human Rights Education, 1995-2004 \(1996\)](#)>. Acesso em 22 de abril de 2023.

BARRETO, José-Manuel. **Universal History of Infamy – Human Rights, Eurocentrism, and Modernity as a Crisis**. In: Critical International Law: Postrealism, Postcolonialism, and Transnationalism. 2014. P. 143-166.

ALVES, José A. L. **Os Direitos Humanos na Pós-Modernidade**. São Paulo: Editora Perspectiva. 2005.

BENEVIDES, Maria Victória. **Educação em Direitos Humanos: do que se trata?** In: BARBOSA, Raquel L. L. Formação de Educadores – desafios e perspectivas. São Paulo: Editora Unesp. 2003. Disponível em <[Texto-1-Barbosa.pdf \(tjce.jus.br\)](#)>. Acesso em 22 de abril de 2023.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça, UNESCO. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos/Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 2.193, de 7 de abril de 1997**. Dispõe sobre o remanejamento dos cargos em comissão que menciona e altera dispositivos do Decreto nº 1.796 de 24 de janeiro de 1996, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça. Brasília, 1997. Disponível em: <[D2193 \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em 23 de abril de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9759, de 11 de abril de 2019**. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, 2019. Disponível em: <[D9759 \(planalto.gov.br\)](#)>. Acesso em 23 de abril de 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Direitos Humanos I**. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/pp/pndh/textointegral.html>>. Acesso em 23 de abril de 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Direitos Humanos II**. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/pp/edh/pndh_2_integral.pdf>. Acesso em 23 de abril de 2023.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1987.

KINGDON, John W.. **Como chega a hora de uma ideia**. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. Políticas Públicas – Coletânea Volume 1. 2007.

KINGDON, John W. **Juntando as coisas**. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. Políticas Públicas – Coletânea Volume 1. 2007.

LAFER, Celso. **Introdução**. In: ALVES, José A. L. Direitos Humanos como tema global. São Paulo: Ed. Perspectiva. 1994. Introdução, p. 40-45.

MIGUEL, Luis F. **Dominação e Resistência: desafios para uma política emancipatória**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

MINGST, Karen; ARREGUÍN-TOFT, Ivan. M. **Princípios de Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier. 2014. P. 271-300.

PIOVESAN, Flávia; FACHIN, Melina G. **Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas**. Brasília: Revista Jurídica da Presidência, v. 19, n. 117, p. 20-38, fev./maio de 2017. Disponível em: <[Educação em Direitos Humanos no Brasil: desafios e perspectivas | Piovesan | Revista Jurídica da Presidência \(presidencia.gov.br\)](#)>. Acesso em 23 de abril de 2023.

SANTOS, Boaventura de S. **Os Direitos Humanos na pós-modernidade**. Coimbra: Oficina do CES, n. 10, junho de 1989. Disponível em: <<https://www.ces.uc.pt/publicacoes/oficina/010/10.pdf>>. Acesso em 23 de abril de 2023.

SILVA, Isabela V. B. N. e. **Educação em Direitos Humanos no contexto das Nações Unidas e suas reverberações no nível local: o papel do Comitê Paraibano de Educação em Direitos Humanos**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais), Universidade Estadual da Paraíba. João Pessoa, 2021.

TIBBITTS, Felisa; KIRSHLAEGER, Peter. **Perspectives of research on human rights education**. In: Journal of Human Rights Education 2(1), 2010. Disponível em: <[\(PDF\) PERSPECTIVES OF RESEARCH ON HUMAN RIGHTS EDUCATION \(researchgate.net\)](#)>. Acesso em 23 de abril de 2023.

TRINDADE, Antônio A. C. T. **Balço dos resultados da Conferência Mundial de Direitos Humanos: Viena, 1993**. Revista IIDH, v. 18, p. 11-28, jul./dez. 1993. Disponível em: <[revista-iidh18.pdf](#)>. Acesso em 23 de abril de 2023.

VIOLA, Solon E. A.; PIRES, Thiago V. **Memórias e Sociedades: perspectivas empíricas entre avanços e retrocessos**. In: Direitos Humanos, Políticas Públicas e Educação em e para Direitos Humanos. João Pessoa: Editora do CCTA. 2019.